



SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

DESPACHO Nº 0697/2025/DIRECON

Processo nº 00200.007099/2025-81

Assunto: Inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento, com fulcro na alínea *f* do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Agile Trends Gov 25.

Órgão Demandante: ILB.

Decisão: Autorizada a contratação do objeto por inexigibilidade de licitação.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

1. Trata-se de pretensão para contratação de 1 inscrição no “Agile Trends Gov2025”, na modalidade *full pass*, a ser realizado pela empresa NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA., no período de 25 a 28 de agosto de 2025, na modalidade presencial, em Brasília-DF, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, por inexigibilidade de licitação, com fulcro na alínea *f* do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021¹.

2. A aludida contratação visa atender à demanda do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, formalizada por meio da Solicitação de Treinamento Externo (Documento de Formalização da Demanda) anexado ao NUP 00100.067642/2025-27.

3. No documento supracitado, consta Mapa de Risco da Contratação, assim como informações sobre o evento e a programação, relativos à notória especialização da pretendida contratada apresentados pelo demandante, os quais foram complementados pelo Órgão Técnico no decorrer do processo².

4. Não há Estudo Técnico Preliminar, pois este é dispensado para contratações de capacitação externa aberta ao público, conforme § 6º do art. 3º do Anexo II do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022³.

¹ [Lei nº 14.133/2021](#), Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] Inciso III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

² Documentos complementares quanto à Notória Especialização: NUP 00100.091763/2025-90 e 00100.103536/2025-14-1.

³ ADG 14/2022, Anexo II, Art. 3º, § 6º Será dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações necessárias à participação e à inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

5. A pretensa contratada, **NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.136.376/0001-00, encaminhou proposta comercial no valor de **R\$ 3.065,00** (três mil e sessenta e cinco reais) para o objeto em comento, **válida até 3/7/2025⁴**.

6. A Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI elaborou o Termo de Referência nº 55/2025-COADFI/ILB⁵, contendo o conjunto de informações necessárias para a caracterização do objeto, realizou pesquisa de preços⁶, bem como analisou a documentação referente à notória especialização e à regularidade do preço ofertado⁷.

7. A Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, por meio do Ofício nº 0296/2025-COCVAP/SADCON⁸, atestou que os requisitos formais do processo foram devidamente cumpridos e ratificou a pesquisa de preços realizada pelo Órgão Técnico.

8. A formalização do ajuste será realizada por meio de nota de empenho em substituição ao termo de contrato, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo único do art. 9º do Anexo III do ADG Nº 14/2022⁹ e como disposto no item 4.1.1. do Termo de Referência.

9. A Advocacia do Senado Federal – ADVOSF analisou os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio do Parecer nº 413/2025-ADVOSF¹⁰.

10. A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC informou que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para custear a despesa¹¹.

11. Por fim, a COCDIR manifestou-se conclusivamente por meio do Relatório Conclusivo nº041/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON¹². Quanto a tal ato de instrução, cumpre salientar que se encontra fora da alçada daquela unidade a avaliação quanto à suficiência das justificativas apresentadas pelo órgão demandante acerca da necessidade de contratação do objeto e da quantidade solicitada, bem como quanto às razões que orientam a escolha do fornecedor e sua notória especialização, e à justificativa do preço da contratação, haja vista tratar-se de conteúdo indissociável da análise de mérito que deve nortear a autorização da contratação por inexigibilidade de licitação.

12. Anexas ao documento *retro*, certidões de estilo e consultas a sistemas governamentais indicam a regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração.

⁴ Proposta comercial: NUP 00100.103536/2025-14-2.

⁵ Termo de Referência nº 55/2025-COADFI/ILB: NUP 00100.103581/2025-79.

⁶ Pesquisa de preços: NUP 00100.103536/2025-14-4.

⁷ Despacho nº 234/2025-COADFI/ILB: NUP 00100.103536/2025-14.

⁸ Ofício nº 0296/2025-COCVAP/SADCON: NUP 00100.106099/2025-91.

⁹ ADG 14/2022, Anexo III, Art. 9º, Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se: I – o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação.

¹⁰ Parecer nº 413/2025-ADVOSF: NUP 00100.110946/2025-11.

¹¹ Informação nº 417/2025-COPAC/SAFIN: NUP 00100.112256/2025-05.

¹² Relatório Conclusivo nº 041/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON: NUP 00100.115297/2025-45.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

13. Por meio do Despacho nº 234/2025-COADFI/ILB¹³, o Órgão Técnico prestou informações acerca do Plano Anual de Capacitação dos Servidores do Senado Federal (PCASF) que contém o orçamento previsto para a ação requerida, bem como sobre o controle orçamentário da despesa prevista no PCASF, demonstrando que há saldo disponível para fazer frente à presente demanda.

14. Fazendo uso do Despacho nº 2482/2025-DGER¹⁴, a Diretoria-Geral – DGER registrou a análise dos requisitos estabelecidos pela Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal¹⁵ e autorizou a participação dos requerentes na referida ação de capacitação externa.

15. Dessa maneira, os autos foram encaminhados a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON para deliberação quanto à contratação da promotora do evento.

16. Eis o que cumpre relatar.

17. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), à luz da legislação e do interesse público.

18. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos pelo Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 14/2022, que estabelece, no âmbito do Senado Federal, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.

19. Assim, são requisitos formais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 da NLL:

- a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL¹⁶ determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o *caput* do art. 8º do ADG nº 14/2022, que determina, ainda, que essa formalização seja feita no Sistema Integrado de Contratações – SENiC¹⁷.
- b. **Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de contratação e inclusão no Plano de Contratações:** o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativo à luz do referido

¹³ Despacho nº 234/2025-COADFI/ILB: NUP 00100.103536/2025-14.

¹⁴ Despacho nº 2482/2025-DGER: NUP 00100.115986/2025-50.

¹⁵ RASF, Anexo IV.

¹⁶ Lei nº 14.133/2021, Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **Inciso I** – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

¹⁷ ADG nº 14/2022, Art. 8º As demandas que venham a implicar abertura de processos de contratação, exceto ação de Ata de Registro de Preços (ARP), deverão ser formalizadas pelo Órgão Demandante por meio da Central de Serviços ou do Sistema Integrado de Contratações do Senado Federal – SENiC.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

inciso I e fora dispensado para a presente contratação com espeque no § 6º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022¹⁸. Outrossim, de acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações¹⁹, as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

- c. **Análise de riscos:** o inciso I do artigo 72 da NLL, c/c com o *caput* do dispositivo, prevê que essa análise seja devidamente documentada, o que internamente foi disciplinado pelo art. 15 do ADG em comento²⁰.
- d. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta de bens e serviços comuns necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do artigo 72 da NLL e, por força do art. 13 do normativo interno, deve ser elaborado pelo Órgão Técnico²¹.
- e. **Proposta comercial:** o inciso I do § 2º do artigo 16 do ADG nº 14/2022 prevê que deve constar dos autos "proposta comercial da pretendida contratada dentro do prazo de validade".
- f. **Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor:** a "razão de escolha do contratado", conforme requerido pelo inciso VI do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e pelo inciso II do § 2º do artigo 16 do ADG nº 14/2022, no presente caso é atendida mediante a juntada de documentos que comprovem a existência de notória especialização na ação de capacitação pretendida, observado o § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021²².
- g. **Valor estimado da contratação e justificativa de preço:** o atendimento aos requisitos previstos incisos II (estimativa de despesa) e VII (justificativa de preço) do artigo 72 da Nova Lei de Licitações²³, em processos de inexigibilidade de

¹⁸ **ADG nº 14/2022, Anexo II, Art. 3º, § 6º** Será dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações necessárias à participação e à inscrição de servidores em ação de capacitação aberta ao público.

¹⁹ Boletim Administrativo do Senado Federal número 6831, Seção 2, de 02 de maio de 2019.

²⁰ **ADG nº 14/2022, Art. 15.** Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado no SENiC pelo Órgão Técnico, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

²¹ **ADG nº 14/2022, Art. 13.** O Termo de Referência ou Projeto Básico conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo ser elaborado pelo Órgão Técnico de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III deste Ato.

²² **NLL, Art. 74, § 3º** Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

²³ **Lei nº 14.133/2021, Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] **Inciso II** – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...] **Inciso VII** – justificativa de preço.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

licitação, devem ser analisados conjuntamente, sendo o primeiro tratado internamente como a aferição de razoabilidade do preço ofertado pela pretendente contratada por meio de pesquisa de preços para objetos semelhantes, e o segundo, como a verificação da regularidade desse preço, ambos devendo ser realizados conforme os procedimentos listados no art. 23 da NLL, *caput* e §§ 1º e 4º²⁴, e nos §§ 5º a 9º do art. 14 do ADG nº 14/2022²⁵.

- h. **Verificação preliminar:** o cumprimento das formalidades até então descritas é verificado no momento em que o processo é encaminhado à Secretaria de

²⁴ **Lei nº 14.133/2021, Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: **Inciso I** – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **Inciso II** – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **Inciso III** – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; **Inciso IV** – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **Inciso V** – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. [...] § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

²⁵ **ADG nº 14/2022, Art. 14, § 5º** O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretendente contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado na forma do § 6º deste artigo. § 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado: **Inciso I** – por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado; **Inciso II** – por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas. § 7º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 6º deste artigo, o Órgão Técnico deverá justificar a sua inviabilidade. § 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico. § 9º Na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º, ambos deste artigo, a pretendente contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo Órgão Técnico.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

Administração de Contratações – SADCON para instrução, em respeito ao *caput* do art. 17 do ADG nº 14/2022²⁶.

- i. **Instrumento contratual:** a Advocacia do Senado Federal, por força do Parecer nº 157/2024-ADVOSF²⁷, passou a reconhecer que a substituição do instrumento de contrato por documentos mais simplificados é admissível sempre que o valor do contrato estiver abaixo dos limites estipulados para dispensa de licitação, conforme definido pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Esta flexibilização é aplicável independentemente da natureza do objeto contratual, do prazo de vigência, da presença ou ausência de obrigações futuras, e do método utilizado para a seleção do contrato, seja ele um processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de contratação.
- j. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do artigo 72 da NLL²⁸ e indispensável para as contratações do Senado Federal, conforme disposto no art. 22 do ADG retro²⁹.
- k. **Previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 23 do ADG nº 14/2022³⁰.
- l. **Requisitos de habilitação:** a “comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”, conforme previsão do inciso V do artigo 72 da NLL, no presente caso compreende a verificação de regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada, bem como a ausência de impedimento legal para contratar com a Administração.
- m. **Manifestação conclusiva da SADCON:** ao encerrar a instrução do processo de contratação direta, a SADCON deve manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos legais nos autos, em atendimento ao § 2º do artigo 54 do ADG nº 14/2022³¹.

²⁶ ADG nº 14/2022, Art. 17. Na verificação preliminar serão analisados os requisitos formais do processo, em especial a existência de [...].

²⁷ Parecer nº 157/2024-ADVOSF: NUP 00100.039158/2024-27.

²⁸ Lei nº 14.133/2021, Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] Inciso III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

²⁹ ADG nº 14/2022, Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

³⁰ ADG nº 14/2022, Art. 23. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

³¹ ADG nº 14/2022, Art. 54. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, com apoio do Órgão Técnico, instruído pela SADCON, em conformidade com as disposições deste Ato, da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência. § 1º A análise da conformidade jurídica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- n. **Autorização da autoridade competente:** a “autorização da autoridade competente” para a contratação direta, prevista no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
- o. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da NLL³², bem como ao inciso II do § 2º do artigo 59 do ADG nº 14/2022³³, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

20. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, verifica-se que a formalização da demanda no SENiC não foi atendida.

21. Quanto ao tema, importa relembrar a decisão do Comitê de Contratações no sentido de que “as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal”. Assim, resta prejudicada a utilização do SENiC para a formalização da presente demanda, tendo em vista que esse procedimento, quando realizado no sistema, visa à inclusão de uma contratação no Plano. Nada obstante, a obrigatoriedade de constar dos autos Documento de Formalização de Demanda, prevista no inciso I do artigo 72 da Nova Lei de Licitações, foi observada no presente processo por meio da Solicitação de Treinamento Externo (Documento de Formalização da Demanda) citado no relatório.

22. **Conclusão, esta Assessoria Técnica não vislumbra qualquer pendência de requisito formal a ser sanada neste momento da instrução processual.**

23. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

24. Fazendo uso de informações prestadas pelo órgão demandante na Solicitação de Treinamento Externo, a COADFI elaborou o Termo de Referência nº 55/2025-COADFI/ILB³⁴, do qual se extrai:

1.1 Definição do objeto

da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto. § 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor da SADCON responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

³² Lei nº 14.133/2021, Art. 72, parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

³³ ADG nº 14/2022, Art. 59, § 2º Em relação às contratações diretas, a SADCON deverá providenciar: inciso II – a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: a) no Portal da Transparência do Senado Federal; b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

³⁴ Termo de Referência nº 55/2025-COADFI/ILB: NUP 00100.103581/2025-79.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a solicitação para inscrição da servidora Mariana Passos Barboza Moura Bispo (Matrícula nº 416876), lotada no Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), na capacitação externa “AgileTrendsGOV2025”, a ser realizada pela empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda. no período de 25 a 28 de agosto de 2025, na modalidade presencial no Centro de Eventos Ulysses Guimarães em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1 Descrição da situação atual

1.2.1.1. A participação no evento Agile Trends Gov representa uma oportunidade estratégica para a unidade, uma vez que a capacitação está alinhada com a crescente demanda por metodologias ágeis na administração pública. Atualmente, a unidade enfrenta desafios relacionados à gestão de projetos, como prazos extensos, baixa adaptabilidade às mudanças e dificuldades na integração entre equipes multidisciplinares. A capacitação proporcionará conhecimentos e práticas que podem contribuir diretamente para a melhoria da eficiência, colaboração e entrega de valor aos cidadãos. Além disso, o evento permitirá o contato com experiências e cases de sucesso de outras instituições governamentais que já adotam o modelo ágil em larga escala, o que representa uma excelente oportunidade de benchmarking e inovação nos processos internos da unidade.

1.2.2 Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. Apenas parte da equipe está pleiteando o curso. A capacitação no Agile Trends Gov é uma oportunidade relevante para o Serviço de Apoio aos Produtos Tecnológicos do Programa Interlegis, considerando o papel estratégico da equipe no suporte, manutenção e evolução contínua das soluções tecnológicas ofertadas. A adoção de metodologias ágeis pode contribuir significativamente para otimizar a priorização de demandas, melhorar a comunicação com os times de desenvolvimento e ampliar a capacidade de resposta a mudanças nos requisitos dos produtos. A participação de parte da equipe foi planejada de forma a equilibrar o aproveitamento da capacitação com a continuidade dos serviços prestados pelo setor. Dessa forma, os representantes indicados poderão absorver os conhecimentos, práticas e experiências compartilhadas no evento, com o compromisso de promover a disseminação interna dos aprendizados por meio de reuniões técnicas e repasses estruturados ao restante da equipe. Essa abordagem garante tanto o desenvolvimento profissional quanto a manutenção da operação do serviço.

1.2.3 Justificativa para a escolha do fornecedor

1.2.3.1. O *branding*/marca Agile Trends GOV é valioso(a) e evidencia por si só a notória especialização do profissional/empresa no tema do treinamento proposto. Trata-se de um dos principais eventos da América Latina com foco no setor público voltado para metodologias ágeis, reunindo especialistas de renome, líderes de mercado e profissionais com ampla experiência prática em





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

agilidade organizacional, gestão de produtos, desenvolvimento de software e transformação digital. A participação ativa neste evento — seja como palestrante, painelista, facilitador ou mesmo como ouvinte — representa um compromisso com a atualização contínua, a troca de experiências com a comunidade e o aprofundamento técnico em práticas ágeis reconhecidas internacionalmente. Além disso, a curadoria do evento seleciona apenas temas e profissionais alinhados com as mais modernas e eficazes abordagens do mercado, o que reforça ainda mais o caráter especializado dos envolvidos. Portanto, os documentos anexados comprovam que o profissional/empresa possui reconhecida atuação, domínio técnico e relevância no tema abordado, o que caracteriza a Notória Especialização, conforme previsto nas normativas vigentes.

Investindo-se em detalhamento, percebe-se o valioso know-how dos palestrantes que estarão presentes no evento. É dizer, percebe-se pela análise curricular dos palestrantes juntada aos autos como são gabaritados: Dairton Bassi é fundador e CEO da marca AgileTrends, tendo recebido convites de outros países para eventos internacionais de disseminação de práticas ágeis de gestão. É professor da FGV.

A palestrante Aline Lourençoni Gazola possui mais de 20 anos de experiência em TIC, trabalhando com consultoria e assessoramento de multinacionais e órgãos governamentais. Logo, possui consolidação experiência prática em gestão de projetos e inovação.

O palestrante Sinval Ferreira Resende Júnior trabalha há mais de 18 anos no Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) do Governo Federal. Ou seja, possui vasta experiência em uma empresa estatal das mais gabaritadas no setor de Tecnologia da Informação voltada ao setor público. Essa sua experiência proporcionará ricos ensinamentos aos participantes do evento sobre as relações do mercado com o setor público. É também Mestre pela UNB.

Anderson Costa é Diretor de TI em empresa de renome no mercado e possui experiência em implementação de metodologias ágeis diante do contexto organizacional. No âmbito acadêmico, Anderson Costa capacitou-se em instituições internacionais como a Harvard Business School e a HEC Paris.

Michel de Lara possui mais de 15 anos de experiência em TI, laborando no mercado privado em diferentes atividades. Também possui know-how em liderança e gestão de equipes no contexto de metodologias ágeis, tendo sido Scrum Master. Trabalha atualmente na renomada empresa de consultoria Deloitte.

Dante das credenciais citadas acima, percebe-se como os instrutores possuem repertório na seara de gestão, metodologias ágeis e TI, indo ao encontro do conteúdo programático do curso aqui pleiteado. Nesse diapasão, a servidora indicada pelo ILB trabalha como líder no SEAPROD (Serviço de Apoio aos Produtos Tecnológicos do Programa Interlegis) e poderá se beneficiar





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

inegavelmente dos aprendizados em metodologias ágeis e gestão de equipes no contexto de TI.

Dessa forma, destaca-se a sinergia de três fatores importantes a se justificar a contratação no contexto aqui inserido, o alinhamento entre: a notória capacidade dos palestrantes, o conteúdo do curso aqui pleiteado e os conhecimentos buscados pela servidora de modo a contribuir para sua área de atuação. Nesse sentido, o ILB/COINTER nos parece estar sendo cirúrgico na busca desse curso. É dizer, conforme alegado em DFD, enxerga-se tal evento como oportunidade estratégica para a unidade e poderá contribuir em melhorias práticas no setor em gestão de projetos e equipes que ao fim e ao cabo garantirão maior valor na entrega ao cidadão.

Por fim, destaca-se que a pretendida contratada possui vasta experiência na organização de cursos desse quilate, tendo sido contratada recentemente (NUP 00200.004146/2025-3) para o evento similar AgileTrends. A diferença entre os eventos reside simplesmente no fato de direcionamento do AgileTrends para debate e vivências experienciadas do mercado privado, ao passo que o AgileTrendsGOV coloca em enfoque também o setor público

1.2.4 Resultados esperados com a contratação

1.2.4.1. A participação no Agile Trends Gov é altamente pertinente às atribuições do servidor indicado, considerando que suas atividades laborais estão diretamente relacionadas ao suporte técnico, acompanhamento, evolução e melhoria contínua dos produtos tecnológicos ofertados pelo Programa Interlegis. A atuação nesse serviço exige interação constante com equipes de desenvolvimento, usuários finais e gestores de produto, além de envolvimento na priorização de demandas, gestão de versões e apoio na coordenação de entregas. Esses processos se beneficiam diretamente da aplicação de princípios e práticas ágeis, como planejamento iterativo, colaboração contínua, adaptação a mudanças e foco em entregas de valor. A capacitação proporcionada pelo evento permitirá o aprimoramento das competências necessárias à atuação nesse contexto, especialmente no que se refere à integração entre áreas técnicas e de negócio, à agilidade na tomada de decisões e à eficácia na gestão de processos de desenvolvimento tecnológico no setor público. Assim, a participação contribui diretamente para o desempenho das funções atualmente exercidas, promovendo a modernização e a excelência dos serviços prestados

1.2.4.2. Ao final do treinamento, os participantes deverão ser capazes de aplicar práticas e conceitos das metodologias ágeis no contexto da administração pública, com foco na melhoria da comunicação entre equipes, na priorização de demandas e na entrega contínua de valor. Além disso, espera-se que estejam aptos a identificar oportunidades de otimização nos fluxos de trabalho atuais, analisar os desafios específicos da adoção de métodos ágeis em ambientes governamentais e colaborar ativamente na disseminação dos conhecimentos adquiridos junto à equipe do Serviço de Apoio aos Produtos Tecnológicos do Programa Interlegis.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

25. A partir das informações acima transcritas, o Órgão Demandante e o Órgão Técnico defendem a pertinência da capacitação ora pleiteada e o atendimento às necessidades da Administração.

26. Quanto à notória especialização e escolha do fornecedor, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, § 3º, o conceito da pretensa contratada no campo da sua especialidade foi demonstrado por meio de currículo *Lattes* dos instrutores do curso, *folder* com todas as informações e Dossiê – Agile Trends GOV 2025. O Órgão Demandante declarou que tais documentos permitem inferir que o trabalho do fornecedor é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade de treinamento apresentada³⁵. Por sua parte, o Órgão Técnico ratificou, à p.5 do Despacho nº 234/2025-COADFI/ILB³⁶, que a escolha do fornecedor se respaldou na sua notória especialização.

27. Ainda sobre a notória especialização, a ADVOSF registrou, à p.8 de seu parecer³⁷, que:

Nessa medida, embora possa haver interpretação diversa por parte da autoridade competente, **entende-se que os autos estão instruídos com justificativa técnica específica que afirma que a necessidade administrativa em questão só pode ser atendida pela contratação de um profissional ou empresa de notória especialização, conforme o item 1.2.3.1. do Termo de Referência.**

28. Nessa linha, considerando a relevância do evento para a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores do Senado Federal, considerando a justificativa apresentada no Termo de Referência, considerando a declaração e os documentos fornecidos pelo Órgão Demandante e pelo Órgão Técnico, os quais detêm o conhecimento técnico para aferição de dados curriculares de palestrantes e para reconhecimento da especialização destes ou da promotora do evento, e em consonância com o parecer da ADVOSF, é possível depreender o atendimento do requisito legal de notória especialização.

29. Quanto ao valor ofertado ao Senado Federal, a proposta comercial é de R\$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais) para contratar uma inscrição no treinamento externo “Agile Trends Gov2025”.

30. Da leitura detalhada dos requisitos previstos nos incisos II (estimativa de despesa) e VII (justificativa de preço) do artigo 72 da Nova Lei de Licitações, bem como daqueles listados no art. 23 da NLL, *caput* e §§ 1º a 4º, e nos §§ 5º a 9º do art. 14 do ADG nº 14/2022, verifica-se que, para se estimar o valor da contratação e justificá-lo, é necessário que constem do processo:

I. Para se obter o valor estimado da contratação:

³⁵ Formulário de Solicitação de Treinamento Externo: NUP 00100.067642/2025-27, p.6.

³⁶ Despacho nº 234/2025-COADFI/ILB: NUP 00100.103536/2025-14.

³⁷ Parecer nº 413/2025-ADVOSF: NUP 00100.110946/2025-11.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- a) **Proposta comercial:** de acordo com o § 5º do art. 14 do ADG nº 14/2022, “o valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado”.

II. Para comprovar a razoabilidade do preço:

Preço razoável: preço compatível com os valores praticados no mercado por outros fornecedores.

- a) **Pesquisa de preços:** deve ser realizada para objetos similares junto ao mercado relevante e estar baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI do ADG nº 14/2022; e
- b) **Atesto do órgão técnico:** a similaridade dos itens da pesquisa de preços em relação àquele a ser contratado deve ser expressamente atestada pelo Órgão Técnico, dada a *expertise* temática que detém; ou
- c) **Justificativa da inviabilidade de comprovar a razoabilidade:** caso seja inviável a comprovação da razoabilidade de preços utilizando-se de pesquisa de preços para objetos semelhantes, o Órgão Técnico deve demonstrar essa inviabilidade por meio de justificativa expressa.

III. Para comprovar a regularidade dos preços:

Preço regular: preço regular com os valores cobrados de outros clientes pelo fornecedor a ser contratado.

- a) **Apresentação de três documentos idôneos capazes de comprovar a regularidade do preço ofertado para o mesmo objeto:** os documentos devem ser em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até um ano anterior à data de envio. Devem demonstrar que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas; ou
- b) **Apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza:** os documentos devem conter as especificações técnicas que demonstrem a similaridade entre os objetos contidos nos documentos e o objeto pretendido pelo Senado Federal, e devem vir acompanhados de justificativa expressa da pretensa contratada quanto à impossibilidade de envio de três documentos referentes ao mesmo objeto. Por analogia, é preciso ter, no total, três documentos, podendo haver a combinação entre objetos idênticos e semelhantes; e
- c) **Aferição do Órgão Técnico quanto à similaridade dos objetos:** caso a proponente encaminhe documentos referentes a objetos semelhantes, cabe ao Órgão Técnico aferir a aludida semelhança; ou





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- d) **Justificativa da pretensa contratada:** caso a proponente não seja capaz de encaminhar o mínimo de três documentos idôneos referentes ao mesmo objeto ou objetos semelhantes, deverá apresentar justificativa expressa para essa impossibilidade, cuja pertinência deverá ser analisada conclusivamente pelo Órgão Técnico.

31. Volve-se agora à **razoabilidade** do preço ofertado sob a ótica do ADG nº 14/2022, em seu artigo 14, § 6º, inciso I, c/c § 7º do mesmo artigo³⁸.

32. Da análise da pesquisa de preços, verifica-se que esta foi acostada aos autos sob o NUP nº 00100.103536/2025-14-4, tendo sido realizada para objetos similares, e que a similaridade dos objetos foi atestada pelo Órgão Técnico³⁹, verifica-se, então, que a razoabilidade do preço ofertado foi comprovada nos termos do inciso I do § 6º do artigo 14 do ADG nº 14/2022.

33. Ademais, o Órgão Técnico assim justificou a razoabilidade do preço ofertado⁴⁰:

Do exposto, deve-se comprovar a **razoabilidade do preço/coerência externa** que está sendo cobrado em proposta comercial de R\$3.065,00 para inscrição na modalidade Full Pass e carga horária de 32H, ou seja, aproximadamente R\$95,80 por hora/aula. Nesse diapasão, junta-se, após realizada pesquisa de preços, documentos5 referentes a 3 (três) treinamentos de objeto e modalidade (presencial) semelhante ao que aqui se pretende encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)⁶. Conforme se discrimina na tabela abaixo, a **média** dos valores hora/aula é de aproximadamente R\$147,00.

Frise-se, outrossim, que o ingresso a ser adquirido nas condições já relatadas encontra-se em 1º lote (mais barato) nesse momento, razão pela qual justifica-se tal preço de mercado estar mais barato do que a média de mercado para outros treinamentos similares. Ademais, a qualidade do evento AgileTrendsGOV2025 fala por si só e já foram relatados suficientes argumentos a demonstrar que o preço estipulado, mais baixo comparativamente ao preço de mercado, não infere que a qualidade do evento será comprometida. Muito pelo contrário, nos parece apenas indicar que o custo-benefício dessa contratação infere uma relação de custo baixo para benefício alto.

[...]

Nesse sentido, diante da composição de cesta aceitável de preços acima relatada e comprovada a similaridade temática (área do conhecimento de Gestão de Projetos e Equipes, Liderança e Inovações) dos cursos utilizados como

³⁸ **ADG 14/2022, art. 14, § 6º** - A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado: I - por meio da comprovação da **razoabilidade de preços**, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado; [...] §7º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 6º deste artigo, o Órgão Técnico deverá justificar a sua inviabilidade.

³⁹ **Manifestação do Órgão Técnico.** NUP nº 00100.103536/2025-14, p.9.

⁴⁰ **Manifestação do Órgão Técnico.** NUP nº 00100.103536/2025-14, p.8-9.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

amostras de preços em relação ao curso objeto dos autos, **atesta-se a razoabilidade do preço.**

34. Quanto ao tema, ressalta-se que esta Assessoria Técnica já se manifestou em outras oportunidades no sentido de que a razoabilidade do preço de uma ação de capacitação externa aberta ao público é inerente à sua própria realização, uma vez que o próprio mercado é capaz de parametrizar a razoabilidade do preço, embargando, por falta de quórum, as ações cujos preços julgue elevados.

35. Ato contínuo, olha-se agora à **regularidade** do preço ofertado sob a ótica do ADG nº 14/2022, em seu artigo 14, § 6º, inciso II, c/c § 8º e § 9º do mesmo artigo⁴¹.

36. Em resumo, a empresa informou que não havia comercializado o mesmo objeto anteriormente e enviou 4 (quatro) documentos⁴² para comprovar a execução /fornecimento de objetos semelhantes de mesma natureza, com especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

37. Nesse contexto, o Órgão Técnico aferiu a similaridade entre os objetos e se posicionou⁴³:

Por outro norte, a fim de se atestar a **regularidade do preço/coerência interna** ofertada pela empresa, leva-se aos autos o número de 04 (quatro) documentos idôneos – 04 notas fiscais- de curso similar ao aqui pleiteado, logo objetos semelhantes de mesma natureza nos termos regulamentares, enviados pela pretensa contratada. Observa-se que as notas demonstram que o preço é regular nos termos do artigo 14, §8º do ADG nº 14/2022. É dizer, referem-se a objetos semelhantes e foram emitidas no período de até um ano anterior à data de envio. No tocante ao preço variável dos documentos idôneos juntados, todos abaixo do preço que está se cobrando para o evento de agora, justifica-se a empresa fornecedora que essa variação de custos reflete os momentos diversos de compras dos lotes de ingressos.

Nessa mesma justificativa exarada pela empresa por e-mail, esta alega não possuir até o presente momento dessa instrução documentos idôneos que

⁴¹ **ADG nº 14/2022, Art. 14, [...] § 6º** A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado: [...] **Inciso II** – por meio da comprovação da **regularidade** de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.[...] **§ 8º** Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico. **§ 9º** Na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º, ambos deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo Órgão Técnico.

⁴² **Documentos:** NUP 00100.103536/2025-14-5.

⁴³ **Despacho nº 234/2025-COADFI/ILB:** NUP 00100.103536/2025-14.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

tenham sido emitidos para o evento que aqui se intenciona. Tal argumentação é considerada pertinente por esse Órgão Técnico haja vista os trâmites administrativos de cada entidade possuírem ritmos próprios e singulares. Nesse sentido, entende-se que pode ser considerada pela autoridade competente, de forma subsidiária nos termos do artigo 14, §9, para fins de comprovar o preço regular e legitimar a contratação envolvida. Do exposto, atesta-se a **regularidade do preço.**

38. Tendo se manifestado pela inviabilidade de enviar documentos referentes a objetos idênticos da seguinte forma, alegou a pretensa contratada⁴⁴:

Ref. a proposta ao senado federal, corresponde a ingressos de 4 dias e ainda não temos nota fiscal ou nota de empenho para comprovação de valores do evento Agile Trends GOV 2025.

Informamos também que a justificativa para os valores de cada nota serem distintos, é devido a serem de lotes promocionais diferentes e também pelo fato de termos 3 modalidades de ingresso, o Teams, o Manager e o Full que dá direito aos 4 dias de evento.

39. Verifica-se, então, que resta atendida a exigência prevista no inciso II do § 8º do artigo 14 do ADG nº 14/2022.

40. A ADVOSF também se manifestou quanto à justificativa do preço, tendo registrado às páginas 14 a 17 de seu parecer⁴⁵, resumidamente, que:

As notas fiscais anexadas no documento nº 00100.103536/2025-14-5 dizem respeito ao evento Agile Trends 2025, realizado em São Paulo, ao que parece, similar ao ora pretendido, a ocorrer em Brasília.

Registre-se que não há nos autos informação acerca da carga horária do evento Agile Trends 2025, anteriormente fornecido pela empresa, tampouco a quais modalidades de ingresso dizem respeito, caso tenham sido comercializadas múltiplas formas de acesso.

No entanto, ao contrário do que afirmou a área técnica, todos os preços praticados nas notas fiscais anexadas foram superiores à proposta comercial ao evento externo que se pretende contratar, mesmo que alguma nota fiscal seja do ingresso na modalidade “Full Pass”, em que pese as diferenças de valores entre os preços anteriormente praticados em produto similar e o objeto ora pretendido não sejam significativas.

Outrossim, esta Advocacia tem observado a dificuldade do órgão técnico de encontrar objetos similares em pesquisas de preços realizadas em processos de contratações por inexigibilidade de treinamentos externos. É possível

⁴⁴ Manifestação da empresa: NUP 00100.103536/2025-14-6.

⁴⁵ Parecer nº 413/2025-ADVOSE: NUP 00100.110946/2025-11.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

compreender essa tribulação pela qual tem passados os órgãos técnicos desta Casa em processos semelhantes ao presente, justamente em razão da elevada especificidade do objeto almejado em contratações por inexigibilidade para ações de capacitação de pessoal.

[...].

Por evidente, não se trata aqui de negar a necessidade de pesquisa de preços em toda e qualquer contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Mas tão somente para justificar a sua inviabilidade diante de situações de inviabilidade competitiva.

Por sua vez, a Coordenação de Controle e Validação de Processo – COCVAP entendeu que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com os incisos I e II do § 6º do art. 14, do ADG nº 14/2022, momento em que os ratificou, conforme doc. nº 00100.106099/2025-91.

Assim, à luz da doutrina e da jurisprudência, bem como considerando toda a documentação juntada e as justificativas da prestadora e do ILB, há elementos que permitem que a autoridade avalie o atendimento ao inciso VII.

41. Importa reforçar, ainda, que o valor ofertado é idêntico aquele cobrado de qualquer interessado para lotes com empenho até 3/07/2025, conforme documentos acostados aos autos e informações disponíveis na *internet*⁴⁶, as quais também se encontram anexas ao presente despacho.

42. Assim, entende-se que o valor ofertado é razoável, é regular e está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e ao § 8º do art. 14 do ADG nº 14/2022.

43. **Ante todo o exposto**, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, **esta Assessoria Técnica**, no exercício da competência prevista no inciso III do parágrafo único do art. 15 do Regulamento Orgânico-Administrativo do Senado Federal – ROA⁴⁷, **não vislumbra óbice à presente contratação**, razão pela qual se encaminha o presente processo para decisão, nos termos do artigo 9º, incisos III, IV e IX e XI, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal –

⁴⁶ Disponível em <https://agiletrendsbr.com/agile-trends-gov-2025/>. Acesso em 2/7/2025. Página 11 do Anexo 1.

⁴⁷ **ROA**, Art. 15, parágrafo único, inciso II – à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras atribuições correlatas;





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

RASF⁴⁸, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 14/2022, c/c inciso XI do art. 1º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 33/2017⁴⁹.

44. Em caso de aprovação das justificativas apresentadas no Termo de Referência acerca da necessidade da contratação e da quantidade solicitada, e desde que entenda justificados a razão da escolha do fornecedor e o valor ofertado, é necessário que sejam aprovados o Termo de Referência constante do NUP 00100.103581/2025-79; que sejam autorizadas a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e a despesa dela decorrente; que seja determinada a emissão da competente Nota de Empenho a qual será documento substitutivo ao contrato, com fulcro no art. 9º do Anexo III do ADG nº 14/2022 c/c art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como considerando o entendimento exarado no Parecer nº 157/2024 - ADVOSF⁵⁰; e que sejam designados os gestores e fiscais indicados no Termo de Referência.

Brasília, 03 de julho de 2025.

Respeitosamente,

Revisão:

(assinado digitalmente)
PATRÍCIA MOURA
 Matrícula 240427

(assinado digitalmente)
PRISCILLA SILVA DAMASCENO
 Assessora Técnica

⁴⁸ **RASF, Anexo V, Art. 9º** No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso III** – autorizar as despesas do Senado Federal; **Inciso IV** – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal; [...] **Inciso IX** – designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada; [...] **Inciso XI** – autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja inferior a: **a)** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e **b)** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral;

⁴⁹ **ADG nº 33/2017, Art. 1º** Ficam delegadas as seguintes competências administrativas ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES e ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO, as quais poderão ser praticadas concorrentemente com o titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso XI** – realizar os atos previstos no art. 9º, do Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, exceto os disciplinados nos seus incisos XII e XIII.

⁵⁰ **Parecer nº 157/2024-ADVOSF:** NUP 00100.039158/2024-27. Trata da substituição de instrumento contratual por Nota de Empenho.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

De acordo. Adoto a análise como razão de decidir.

Considerando que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos ou serão atendidos oportunamente, conforme informado pela Assessoria Técnica;

Considerando as justificativas acerca da necessidade da contratação e da quantidade solicitada, apresentadas pelo Órgão Técnico no Termo de Referência, unidade administrativa que detém a expertise temática para o objeto conforme preconizado pelo art. 5º do ADG nº 14/2022 e definições constantes do Anexo I;

Considerando a justificativa do valor ofertado ao Senado Federal, verificada na forma dos §§ 5º a 9º do art. 14 do ADG nº 14/2022;

Considerando a análise jurídica realizada pela ADVOSF, consoante ao disposto no art. 22 do ADG nº 14/2022;

Considerando a análise de disponibilidade orçamentária realizada pela SAFIN, em respeito ao art. 23 do ADG nº 14/2022;

Considerando a instrução realizada pela SADCON, em observância ao § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022; e

Considerando a incidência da hipótese delineada na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

Acolho a análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória e demais informações constantes dos autos e, no exercício das competências estabelecidas pelo RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, delibero nos seguintes termos:

- a. **APROVO**, consoante ao disposto no inciso IV do artigo 9º do Anexo V do RASF, o Termo de Referência constante do NUP 00100.103581/2025-79;
- b. **AUTORIZO**, conforme o inciso IX do artigo 9º do Anexo V do RASF, e com fulcro na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação ora pretendida;
- c. **AUTORIZO**, de acordo com o inciso III do art. 9º do Anexo V do RASF, a realização da despesa no valor total de **R\$ 3.065,00** (três mil e sessenta e cinco reais);
- d. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, no valor de **R\$ 3.065,00** (três mil e sessenta e cinco reais);
- e. **DESIGNO**, segundo o inciso IX do artigo 9º do Anexo V do RASF, conforme indicado pelo Órgão Técnico no Termo de Referência c/c o NUP 00100.111183/2025-26, o **Serviço de Contratos e Convênios (SCCO)**, como gestor e as servidoras Mariana Passos Barboza Moura Bispo, matrícula 416876, e Flávia





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

Kei Oshiro, matrícula 397882, respectivamente, como fiscal titular e substituta, para acompanhamento do ajuste que se originar deste processo; e

f.**DETERMINO** que seja autorizada a pré-avença nº 6103 no Sistema de Gestão de Contratos - Gescon.

Encaminhem-se os autos à COCDIR, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; após, à COEXECO, para emissão da competente Nota de Empenho; em sequência à COADFI, para processamento das inscrições e acompanhamento da execução do pagamento e, por fim, ao SETREINA para análise do atendimento ao art. 32 Anexo IV do RASF.

Concomitantemente, encaminhem-se uma via do presente documento, com o Despacho nº 2482/2025-DGER anexo, à Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral – AADGER, para publicação da autorização de afastamento da servidora e da Portaria de Designação de Gestores.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

PORTRARIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DE GOVERNANÇA CONTRATUAL E LICITATÓRIA

Nº 133, de 2025

O DIRETOR-EXECUTIVO DE GOVERNANÇA CONTRATUAL E LICITATÓRIA DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, c/c o art. 1º, inciso XI, do Ato da Diretoria-Geral nº 33/2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007099/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Serviço de Contratos e Convênios (SCCO)**, como gestor e as servidoras **Mariana Passos Barboza Moura Bispo**, matrícula 416876, e **Flávia Kei Oshiro**, matrícula 397882, respectivamente, como fiscais titular e substituta, do ajuste que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória



[PROGRAMAÇÃO](#)[KEYNOTES](#)[PALESTRANTES](#)[PATROCINADORES](#)[INSCRIÇÕES](#)

AGILIDADE, INOVAÇÃO, E IA PARA O SETOR PÚBLICO

Conhecerá quais são as tendências em gestão e soluções baseadas em IA e conhecerá inovações transformadoras que estão impulsionando uma administração pública mais dinâmica e impactante.



02:15

A MAIOR CONFERÊNCIA ÁGIL DO SETOR PÚBLICO

Um evento com **duas partes** para tratar de agilidade sob diversos aspectos



Agile Trends Teams

25 - 26 agosto

2 dias para temas presentes no dia a dia das equipes



Agile Trends Management

27 - 28 agosto

2 dias para tratar de gestão em seus diversos níveis

25-28 / AGOSTO

rincipal conferência ágil para o Setor Público acontece em Brasília com muitos cases repletos de resultados e valiosos compartilhados por gestores e especialistas de instituições de todo o Brasil.

Você saberá quais são as tendências em gestão e metodologias ágeis e conhecerá iniciativas que têm causado impacto na sociedade.

02/07/2025, 18:27

Agile Trends GOV 2025 – Agile Trends

O evento conterá palestras, workshops e debates que proporcionarão inúmeras oportunidades para trocas de experiências, técnicos e gestores que vivenciam metodologias ágeis em seu dia a dia.

Venha fazer parte! #vemprotrends

O EVENTO COMEÇA EM:

53

14

32

30

DAYS

HOURS

MINUTES

SECONDS

PARTICIPANTES



2500

INSTITUIÇÕES



350

CASES DE AGILIDADE



200

ESPAÇOS PARA CONEXÕES

Conheça as grandes áreas da conferência. Cada uma com experiências únicas.

TRENDS
[\(https://agiletrendsbr.com/\)](https://agiletrendsbr.com/)



ARENA TRENDS

Super auditório para 1500 participantes com palcos simultâneos onde acontecem as palestras, super cases e keynotes.

Os participantes poderão escolher o palco que desejam ouvir através do fone de ouvido.

É possível trocar de palco a qualquer momento sem sair do lugar. Assim você não perde nada!

ARENA IA

Área IT: grac à Arena Trends dedicada a apresentações e demonstrações de soluções baseadas em Inteligência Artificial.



(<https://agiletrendsbr.com/>)

Área IT: Un espaço para os participantes conhecerem utilizações reais de IA e aprenderem como acelerar suas entregas e resultados.





ZONA DE WORKSHOPS

2 áreas de workshops simultâneas onde grandes especialistas ensinam suas técnicas através de sessões práticas e interativas.

Mini cursos com temas importantes para todo agilista. Programação em breve.



ÁREA DE NETWORKING ([HTTPS://AGILETRENDSBR.COM/SPEAKERS/A1-GOV25-NETWORKING/](https://agiletrendsbr.com/speakers/a1-gov25-networking/))

O melhor networking do Brasil! Reencontre e conecte-se com pessoas interessadas em agilidade, com desafios similares ao seu negócio.



LOUNGE DE PERGUNTAS ([HTTPS://AGILETRENDSBR.COM/SPEAKERS/A1-GOV25-LOUNGE/](https://agiletrendsbr.com/speakers/a1-gov25-lounge/))

Um espaço criado para aproximação com palestrantes, através de interações e perguntas sobre os temas apresentados na Arena de Palestras.



ÁREA DE EXPOSIÇÕES ([HTTPS://AGILETRENDSBR.COM/SPEAKERS/A1-GOV25-EXPO/](https://agiletrendsbr.com/speakers/a1-gov25-expo/))

Área dos estandes dos patrocinadores do evento com mais oportunidades de aprendizado, networking e brindes!

INSCRIÇÕES

Traga sua equipe para conhecer cases e ideias que mudarão sua forma de agir e pensar.



AT TEAMS

R\$1.805

2 dias de evento - 25 e 26/ago

Acesso à Arena Trends

+100 sessões de conteúdo; 2 keynotes

12 Workshops

Lounge de Perguntas

4 Coffee breaks incluídos

Certificado de participação (16h)

VER INGRESSOS (HTTPS://DOITY.COM.BR/AGILE-TRENDS-GOV-2025)

AT MANAGEMENT

R\$1.805

2 dias de evento - 27 e 28/ago

Acesso à Arena Trends

+100 sessões de conteúdo; 2 keynotes

12 Workshops

Lounge de Perguntas

4 Coffee breaks incluídos

Certificado de participação (16h)

[VER INGRESSOS \(HTTPS://DOITY.COM.BR/AGILE-TRENDS-GOV-2025\)](https://doity.com.br/agile-trends-gov-2025)

FULL PASS

R\$3.065

4 dias de evento – 25 a 28/ago

Acesso à Arena Trends

+200 sessões de conteúdo; 4 keynotes

24 Workshops

Lounge de Perguntas

8 Coffee breaks incluídos

Certificado de participação (32h)

[VER INGRESSOS \(HTTPS://DOITY.COM.BR/AGILE-TRENDS-GOV-2025\)](https://doity.com.br/agile-trends-gov-2025)

Valores do lote **EMPENHO REGULAR** até 3/julho/2025

Dúvidas? Quer levar um grupo? Fale com nossa equipe por email (<mailto:queroir@agiletrendsbr.com>) ou whatsapp (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511987351686>).

PROGRAMAÇÃO

	Segunda-feira - 25/AGO	Terça-feira - 26/AGO	Quarta-feira - 27/AGO	Quinta-feira - 28/AGO
Agile Trends Teams		Agile Trends Management		
	Debates com Gestores e Especialistas Desenvolvendo Pessoas e Equipes de Alto Desempenho (http://agiletrendsbr.com/)	Debates com Gestores e Especialistas OKRs, Métricas e Indicadores	Debates com Gestores e Especialistas Liderança, Gestão de Pessoas e Cultura Ágil	Debates com Gestores e Especialistas Governo Digital & Grandes Transformações
	Projetos, Produtos e Portfólio: do Discovery ao Delivery	Cultura de Inovação e Resultados	Planejamento & Gestão de Entregas	Governo Digital & Grandes Transformações
ARENA IA	IA, Ferramentas e Práticas Ágeis para o Dia a Dia	IA Generativa para Aumentar Produtividade	Inteligência Artificial, Governo Digital e Automações	IA para Analise, insights e Tomada de Decisão
Salas de Workshop	Workshops I	Workshops III	Workshops V	Workshops VII
	Workshops II	Workshops IV	Workshops VI	Workshops VIII
Área de Exposições	Negócios, Networking e Coffee breaks		Negócios, Networking e Coffee breaks	

segunda-feira

terça-feira

quarta-feira

quinta-feira

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025

Palco Gestão Pública

Palco Transformações

Palco Caixa

Arena IA

Workshops 1

Works

ÁREA DE NETWORKING 08:00 → 60 min

CRENDENCIAMENTO

ÁREA DE NETWORKING 09:00 → 30 min

NETWORKING

ARENA TRENDS 09:30 → 25 min

PAINEL DE ABERTURA: PERSPECTIVAS DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

09:55 → 5 min

DEBATES COM GESTORES E ESPECIALISTAS

09:55 → 5 min

TRILHA DESENVOLVENDO PESSOAS E EQUIPES DE ALTO DESEMPENHOS

09:55 → 5 min

TRILHA PROJETOS, PRODUTOS E PORTFÓLIO: DO DISCOVERY AO DELIVERY

09:55 → 5 min

TRILHA IA, FERRAMENTAS E PRÁTICAS ÁGEIS PARA O DIA A DIA

10:00 → 45 min

PAINEL - AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO

10:00 → 20 min

COMO CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA USAR IA COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA
Anderson Costa
AJC&Filho

10:00 → 20 min

ACESSIBILIDADE COM PROPÓSITO
Viviane Figueiredo Machado
Banco do Brasil

10:00 → 20 min

A GESTÃO ÁGIL A SERVIÇO DA PROTEÇÃO DAS FRONTEIRAS BRASILEIRAS
José Francisco da Costa Neto
Ministério da Justiça e

10:25 → 20 min

AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO

10:25 → 20 min

QUANDO A ESTRATÉGIA ENCONTRA A

10:25 → 20 min

PRIORIZAÇÃO ÁGIL COM APOIO DE IA: COMO OTIMIZAMOS



Agile Trends GOV 2025 – Agile Trends

REALIDADE: O QUE MUDA NA GESTÃO DE PORTFÓLIO COM IA E AGILIDADE	A SELEÇÃO DE PROJETOS
Maik Cruz	Denise Bastos
Businessman	Badesc

ÁREA DE NETWORKING 10:50 → 30 min

COFFEE BREAK & NETWORKING

12:10 → 20 min

AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO

12:10 → 20 min

FRAMEWORK DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS PARA OS PROFISSIONAIS DO FUTURO

Rommel Gabriel Gonçalves Ramos

Caixa Econômica Federal

12:10 → 20 min

IMPLEMENTANDO A LEAN INCEPTION NO SETOR PÚBLICO

Aline Lourençoni Gazola CAPES

12:10 → 20 min

TRANSFORMANDO A AUDITORIA DE TI COM ANÁLISE DE DADOS, LOW CODE E CONSULTORIAS ÁGEIS

Yuri Morais Senado Federal

11:20 →

WORKNAVE**QUE LI****PRÓXI**

Rebeca

Stefani

KEYNOTE – AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO

KEYNOTE 11:20 → 45 min

11:20 → 90 min

11:20 →

LIVRE 12:35 → 110 min

INTERVALO ALMOÇO

ARENA TRENDS 14:25 → 5 min

ANÚNCIOS

14:30 → 20 min

AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO

14:30 → 20 min

FAST – AGILIDADE QUE FORMA: COMO CRIAMOS UM PROGRAMA DE FORMAÇÃO ÁGIL E ESCALÁVEL

Janaina Branco CESAR

14:30 → 20 min

SISTEMA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRF4

Vitor Martins Dutra Charis Rocha Tribunal Regional Federal da

14:30 → 20 min

CONHECENDO A GESTÃO ESTRATÉGICA ÁGIL COM USO DE IA NA SECRETARIA DA SAÚDE DO ES

Jonas Lisboa SESA

14:30 → 90 min

TRANSFORMANDO TEORIA EM PRÁTICA COM O KANBAN BOARD GAME: UMA JORNADA IMERSIVA DE GESTÃO ÁGIL

Kleber Rodrigues Banco do Brasil

14:30 →

WORKPLANI COMIDESVIESTIMLuana FCAPES

KEYNOTE 14:55 → 45 min

KEYNOTE – AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO

15:40 → 45 min

PAINEL – DEBATES COM GESTORES E ESPECIALISTAS

15:40 → 20 min

GESTÃO DE CARREIRAS EM SAÚDE PÚBLICA DE ALTA COMPLEXIDADE: O PAPEL ESTRATÉGICO DA COMISSÃO INTERNA D

Andrea D'Assuncao Ferreira Montesó Instituto Nacional de Câncer

15:40 → 20 min

MODERNIZAÇÃO ÁGIL NO INSS: OTIMIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Ricardo Nenê Dataprev

15:40 → 20 min

PROGRAMA DE GOVERNANÇA MUNICIPAL – MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO

Nathalia Gomes Bezerra Cavalcanti Romeira Prefeitura do Recife

16:05 → 20 min

NEUROCIÊNCIA APLICADA AO DIA-A-DIA

Michel de Lara Evolve Institute

16:05 → 20 min

DO SAFE PARA O PRÓXIMO NÍVEL: COMO O LPM É A EVOLUÇÃO NATURAL PARA EMPRESAS ÁGEIS

Marcelo Paiva Adaptworks

16:05 → 20 min

KIT DE FERRAMENTAS ÁGEIS PARA INOVAÇÃO

Carla Feder Vértice Studio

ÁREA DE NETWORKING 16:30 → 30 min

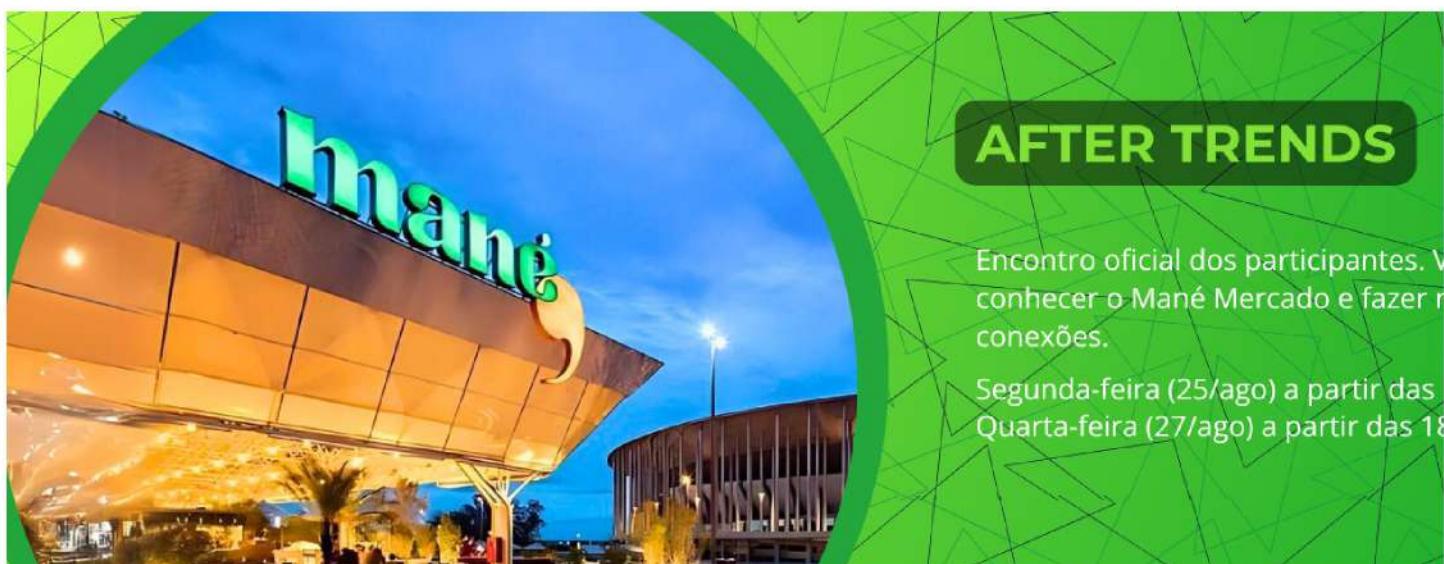
COFFEE BREAK & NETWORKING

TRENDS	17:00 → 45 min	17:00 → 20 min	17:00 → 20 min	17:00 → 20 min	17:00 → 90 min	17:00 →
PANEIS – DEBATES COM FESTORES E ESPECIALISTAS (https://agiletrendsbr.com/)	FEATURK WRAP: TRANSFORMANDO A COMUNICAÇÃO NO SETOR PÚBLICO	ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA ÁGIL: MÉTRICAS, FERRAMENTAS E LIÇÕES DO SERPRO	PREPARANDO O FUTURO: INTEGRAÇÃO DE IA NA AGILIDADE EM ESCALA NA PETROBRAS	COMO A LIBRAS TRANSFORMA A EXPERIENCIA DO CLIENTE	AGUA CONF	
Fernando Santana Banco do Brasil	Sinval Júnior Serpro	Tiago Luis Cesquim Petrobras	Thiago Perné Santos Correios			
17:25 → 20 min	17:25 → 20 min	17:25 → 20 min	17:25 → 20 min			
BEM-ESTAR NO TRABALHO: CAMINHOS ESTRATÉGICOS PARA A GESTÃO E DESEMPENHO	ENTREGAR VALOR COMEÇA NO DISCOVERY DA SOLUÇÃO: CONHEÇA AS PRÁTICAS UTILIZADAS NA PRODEMGE	O INVESTIMENTO EM LOW-CODE COMO ESTRATÉGIA DE AGILIDADE	Pedro Campos	Secretaria de Estado de		
Lívia Ramalho Ministério da Gestão e da	Priscila Célia Bellico Prodemge					
17:50 → 20 min	17:50 → 20 min	17:50 → 20 min	17:50 → 20 min			
AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO	ASSAÍ: UMA DAS 7 CIDADES MAIS INTELIGENTES DO MUNDO	DE BACKLOG A VALOR DE NEGÓCIO: A JORNADA DO PM NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EM UM BANCO PÚBLICO	COMO ALIAR AGILIDADE E COMPLIANCE COM SQA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES	Lívia Amorim		
Igor Oliveira Prefeitura Municipal de	Murilo Cabral Banco BRB			BNB		

Session and Speaker Management powered by [Sessionize.com](#)

A programação do evento está sujeita a alterações sem aviso prévio.

As salas de workshops têm capacidade máxima para até 50 pessoas, sendo a entrada determinada por ordem de chegada.





OXIGENE SUA EQUIPE E ACELERE SUA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

INSCREVA SUA EQUIPE (<https://doity.com.br/agile-trends-gov-2025>)

PATROCINADORES



(<https://businessmap.io/pt>)



(<https://us.nimbleevolution.com/nimble-one/>)



(<https://ginoterentim.com>)



(<https://improvee.com>)



(<https://www.neomind.com.br/>)



(<https://www.cesc.com.br>)



(https://bluetechnology.com.br/)

(https://agiletrendsbr.com/)



(https://bluetechnology.com.br/)



(https://www.rocketseat.com.br/)



(https://www.qintes.com.br/)



(https://adapt.works/)



(https://stefanini.com/pt-br)

SEJA UM PATROCINADOR



Se a sua organização tem interesse em se posicionar sobre agilidade, gestão e inovação, este é o local certo

QUERO SABER MAIS

PALESTRANTES

**DIEGO SERPA**

GERENTE DO PROGRAMA DE
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA ABIN

**KLEBER RODRIGUES**

GERENTE DE EQUIPE NO CENTRO DE
EXCELÊNCIA EM AGILIDADE NO BB | KANBAN
COACH | MIT XPRO (DATA SCIENCE & BIG
DATA) | USP (MBA EM CIÉNCIAS DE DADOS) |
AGILE COACH | MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO

**TATIANA QUEIROZ ISIDRO**

ANALISTA DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO DO
SERPRO; PESQUISADORA LINEGOV-UNB E
UFG

**LEONARDO CUNHA**

SUPERINTENDENTE DE
MONITORAMENTO

**AMANDA MACHADO**

Especialista em Felicidade no Serviço
CO e CHO - CHIEF HAPPINESS OFFICER.

**DENISE BASTOS**

PROJECT MANAGEMENT PROFESSIONAL
(PMP)



(<https://agiletrendsbr.com/>)

**ANDREA DASSUNCAO
FERREIRA MONTEIRO**

NETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO
NACIONAL DE CÂNCER

**JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
NETO**

MAJOR DA POLÍCIA MILITAR DO RN
INTEGRANTE TÉCNICO NA SECRETARIA
NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ROBERTO ARGENTO

PRINCIPAL ADVISOR NA VALUEFLOW

IGOR OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE ASSAÍ (PR)
CIÊNCIA, TECNOLOGIA

**VELYSE CRISTINE CANDIDO
SANTOS**

ANEJAR COM PROPÓSITO, AGIR COM
INOVAÇÃO

FILIPE SANTOS

PROFESSOR MBA, CONSULTOR, DESIGN
THINKER

JOÃO VALÉRIO DE MOURA JR

JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ

MICHELLE RODRIGUES

GESTORA DE PROJETOS
ESTADO DO PLANEJAMENTO
CATARINENSE

MAIK CRUZ

HEAD OF CUSTOMER SUCCESS NA
BUSINESSMAP BRASIL

YAN VIEIRA

DIRETOR CENTRAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO

THIAGO CASTRO

AGILITY MANAGER

AMANDA MARQUES

CHEFE DO C

ALDO HENRIQUE

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E CENTRO
UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO-UNIEURO

GILCIMAR FRANCISCO DIAS

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE
NEGÓCIOS NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DA INDÚSTRIA (CNI)

**ANDERSON QUINTÃO
ROMERO**

HEAD DE TI E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA
FIEMG

VIVIANE FIGUEIREDO

LEAD DE ACESSIBILIDADE
DO BRAZILIAN DESIGN

AILTON NUNES

COORDENADOR-GERAL

**RAIMUNTO TALES BENIGNO
ROCHA MATOS**

SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - CEARÁ

DAIRTON BASSI

FUNDADOR DO AGILE TRENDS

ALCIDES VIEIRA JUNIOR

ALCIDES VIEIRA JUNIOR
EMPRESAS ÀS NECESSIDADES

INE LOURENÇONI GAZOLA

CAPES | LIAINT | PMO

RICARDO NENÊ

GERENTE DE PRODUTOS NA DATAPREV

CHARIS ROCHA

CORREGEDORIA REGIONAL TRF4

KEYLE BAR

GERENTE DE DESIGN E

SERPR

**JONAS LISBOA**

PMO LEADER

JULIANA NOGUEIRAHEAD DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE TI DO
TJDFT**SINVAL JÚNIOR**FOCO EM PESQUISA COM INovaÇÃO,
AGILIDADE E MELHORIA CONTÍNUA**VITOR MARTII**

SUPERVISOR CORRE

MARCELO PAIVA

BUSINESS AGILITY ENABLER

LUCIANE NEVES BEPPLERANALYTICS E INTELIGÊNCIA DE MERCADO NA
CELEPAR**LEANDRO FIGUEIREDO**PÓS-DOUTOR EM INovaÇÃO E PROFESSOR
DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL**RODRIGO N**COFUNDADOR DA R
INovaÇÃO PÚBLICA | SI
FEDERAL | FACILITADO
PALESTRANTE | GAI**CAROLINA RABHA**BNDES - GERENTE DE PROJETOS E
OCESSES DA ÁREA DE OPERAÇÕES E
CANAIS DIGITAIS**LÍVIA RAMALHO**CIÊNCIA COM AFETO - "NUNCA DUVIDE QUE
UM PEQUENO GRUPO DE PESSOAS
CONSCIENTES E ENGAJADAS POSSA MUDAR
O MUNDO. DE FATO, SEMPRE FOI ASSIM QUE
O MUNDO MUDOU" MARGARET MEAD.**BRENO ALENCAR**EMPREL - DIRETOR DE INovaÇÃO ABERTA E
GOVERNANÇA DE DADOS**MICHEL SILV**

COORDENADOR DO LA

ELAINE CESTARIONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA -
NTE DO LABORATÓRIO DE INovaÇÃO E
ODS**YNA HONDA**SE O LEÃO NÃO CONTAR A SUA HISTÓRIA, O
CACCADOR CONTARÁ. PROvéBIO AFRICANO.**MARCELO HEITOR TEIXEIRA**

BANCO BRB - GERENTE DE TECNOLOGIA

EDUARDO

SECRETÁRIO

RENAN BRANCOPECIALISTA EM BUSINESS AGILITY E GESTÃO
DE PORTFÓLIO**WELINGTON MONTEIRO**

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANDERSON HUMMEL

AGILE COACH NA IMPROVEE

FERNANDO MAR

GOMI

AGILE COACH DC

RICARDO CUNHA RÃESES
RVI DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE
NOTÍCIAS



FELIPE CRUZ
GERENTE DE SOLUÇÕES DIGITAIS – ANAC

**THATIANA FERNANDES DE
OLIVEIRA**

GERENTE DE PARCERIAS COM STARTUPS E
EMPRESAS INOVADORAS NA PETROBRAS

**ROMMEL G
GONÇALVES**
PUC-SP – DOUTORANDO
DA INTELIGÊNCIA E

ANTONIO ISIDRO
COORDENADOR DO LINEGOV –
INSTITUTO DE INOVAÇÃO EM GOVERNO
DA UNB

LUIZ GABORIN
GERENTE DE PROCESSOS, MINISTÉRIO
PÚBLICO DO MATO GROSSO

TAÍS PELINSON
INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EM
GOVERNO

DIEGO I
BANCO DO BRASIL,
ENGENHARIA

AGAMENON SEGUNDO
DIRETOR DO CENTRO DE EXCELENCIA EM
AGILIDADE DO BANCO DO BRASIL

JULIA CASTRO
"O AMBIENTE É A MÃO INVISÍVEL QUE MOLDA
O COMPORTAMENTO HUMANO" JAMES
CLEAR

PABLO NAHMIAS
BANCO DA AMAZÔNIA, COORDENADOR DE
INOVAÇÃO

LIVIA AM
GERENTE EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO DO BN

CAMILA BOUTH
ODAM – SP / GERENTE DE PROJETOS

**CLARA GOMES VELOSO DA
SILVA**
CHEFE DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS
SETORIAL DA SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**ANA CAROLINE ASSUNÇÃO
MANFÉ**
EMPRESA: BANCO DA AMAZÔNIA E POSIÇÃO
ATUAL COORDENADORA DA TORRE DE
SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS I (PRODUTOS E
SERVIÇOS)

LUIZA FON
SR. PRODUCT I

KEICIELLE SCHIMIDT
ORDENADORA-GERAL DE INOVAÇÃO
ABERTA DA GNOVA ENAP

PRISCILA CÉLIA BELLICO
ASSESSORA ESPECIAL DA DIRETORIA TÉCNICA
DA PRODEMGE

BRUNO BARANDA
COUNTRY SALES MANAGER

WATSON E
SCRUM MASTER -

LUÍS GUILHERME IZYCKI
ESSOR NA GNOVA INOVAÇÃO ABERTA

ANDREYA PRESTES
SPC NA PETROBRAS

CLEUFIS RANGEL
PRODEST, GERENTE DE INTEGRAÇÃO

NARAIANA
FACILITA CONEXÕES, PRC
CONSTRÓI SOLUÇÕES
AGILIDADE, COLABORA
LEGO®



SABRINA BAES
LIDERANÇA & AFETO

FERNANDA PEREIRA
AGILE MASTER NA COMPASS UOL

YURI MO
COORDENADOR DE AU
SENADO FEDERATIVO

**LUCAS ZACCARO DIAS
SANTANA**

GERENTE DE INOVAÇÃO NA GERÊNCIA NACIONAL DE INOVAÇÃO DA CAIXA

ANDERSON COSTA

ESPECIALISTA EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
AJC & FILHO CONSULTORIA E TREINAMENTO

MANOEL PIMENTEL

CSO (CHIEF SCIENTIFIC OFFICER) @ THE CYNEFIN CO. BRAZIL

FERNANDO S

BANCO DO BRASIL

**ANCISCA MÁRCIA GOMES
SAMPAIO**

MÁRCIA GOMES - AGENTE DE INVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS E TIMES DE ALTO DESEMPENHO

LUAN OLIVEIRA

MANAGING PRINCIPAL

**LORENA FONSECA DE
MEDEIROS FERREIRA**

MGI, COORDENADORA-GERAL DE PLANEJAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO, MSC.

LUIZ EDUARDO

DELIVERY MANAGER

TIAGO LUIS CESQUIM

OBRAS – ENGENHEIRO DE SOFTWARE – CONSULTOR DE AGILIDADE EM ESCALA

ANTONIO MANSUR JR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

THIAGO PERNÉ SANTOS

CORREIOS -

FRANCISCO

RNP

**RAFAEL DINIZ TOSCANO DE
LIMA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E NEGÓCIOS

ANDRE ALKAIM

EXECUTIVE

MURILLO CABRAL

BANCO DE BRASÍLIA

REBECA DANIEL

AGILISTA NA STEF/SP

FERNANDO MITKIEWICZ

EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E INFORMAÇÃO DIGITAL, EX-SECRETÁRIO DE GOVERNO DIGITAL

LETÍCIA BARBOSA DAMARO

MOVENDO PESSOAS E APAIXONADA POR AGILIDADE

JANAINA BRANCO

GERENTE DE SOLUÇÕES E PROJETOS | AGILIDADE | INOVAÇÃO | EDUCAÇÃO | DESIGN

JULIO BAC

AGILE COORDINATOR



CARLA FEDER
APRESENTE, ENCANTE, CONQUISTE: O PALCO
É SEU!

RAQUEL RODRIGUES SILVA
CONSULTANT AT PETROBRAS

MICHEL DI
GERENTE DE BUSI

GABRIELA BRAUNE DE CASTRO LOPES
COORDENADORA DE QUALIDADE EM SERVIÇOS DIGITAIS

LOCAL DO EVENTO





O que fazemos? (<https://agiletrendsbr.com/o-que-fazemos/>) - Proponha Palestras (<https://agiletrendsbr.com/envio-de-propostas-de-palestras/>) - Programa de Voluntários (<https://agiletrendsbr.com/programa-de-voluntarios/>) - Aprenda Agilidade (<https://agiletrendsbr.com/aprenda-sobre-agilidade/>) - Edições (<https://agiletrendsbr.com/edicoes-agile-trends/>) - Código de Conduta (<https://agiletrendsbr.com/codigo-de-conduta/>) - Política de Privacidade (<https://agiletrendsbr.com/politica-de-privacidade/>) - Contato (<https://agiletrendsbr.com/contato/>)

Somos membros do

Alameda Vicente Pinzon, 54 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04547-130

CNPJ: 09.136.376/0001-00

Tel: (11) 98735-1686

2022 - Todos os direitos reservados.

in

(<https://www.linkedin.com/company/agile-trends/>)
(<https://www.linkedin.com/company/agile-trends/>)